



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua: Rui Barbosa, 401 – Cep: 68.220-000

Telefax: (091) 533 - 1121

C.G.C: 10.222.495/0001-57

Monte Alegre - Pará

LEI Nº 4.433

De 09 de dezembro de 1999.

**CONCEDE AFORAMENTO DE
TERRAS DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL A SILCLEI DE JESUS
OLIVEIRA.**

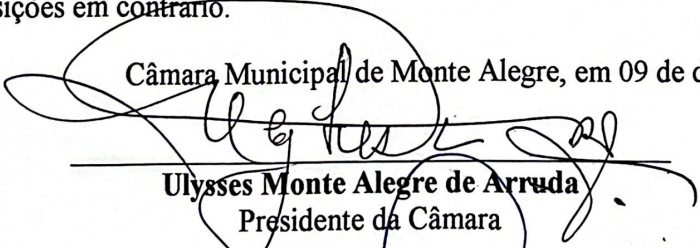
A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo à Silclei de Jesus Oliveira, um terreno urbano, situado à Avenida 15 de Março com a Travessa Prudente de Moraes, na Cidade de Monte Alegre, com as dimensões e demais características seguintes: Medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ou Norte, com a Avenida 15 de Março, pela lateral direita ou Leste, com terreno aforado e edificado à Maria de Fátima Lazameth Diniz, pela lateral esquerda ou Oeste, com a Travessa Prudente de Moraes e pelos fundos ou Sul, com terreno de quem de direito.

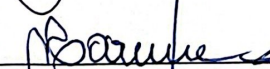
Art. 2º - Fica o concessionário obrigado ao cumprimento das exigências legais relacionadas ao aforamento de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre, em 09 de dezembro de 1999.



Ulysses Monte Alegre de Arruda
Presidente da Câmara



Maria Macêdo da Silva
1º Secretário



Edilson Rodrigues de Andrade
2º Secretário